



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL CRIA O CÓDIGO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 185-A na Lei Complementar nº 384, de 16 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 185-A. Denominar-se-á Ponte Vereador Nereu Tiburcio Sestrem, a ponte construída sobre o Rio Itajaí Mirim, ligando a região do Bambuzal, no Bairro São Vicente, à Rua Juca Cesário, no Bairro São João.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município